



A BOLSA NÃO
É UM JOGO!

Mensagem do Presidente da Bolsa Portuguesa



Luís Laginha de Sousa

Os mercados de capitais são um pilar estruturante da vida financeira moderna, tendo dado provas da sua contribuição para o crescimento e o desenvolvimento da atividade económica em muitos países. No entanto, pela dinâmica e visibilidade que os desenvolvimentos nas tecnologias de informação e comunicação proporcionaram, são por vezes mal entendidos e até diabolizados, como causas de males que lhes são alheios ou dos quais são um mero reflexo. Encontram-se frequentemente pessoas que dizem “vou jogar na Bolsa” ou que perguntam “como é que posso ganhar dinheiro a jogar na Bolsa?”. Esta abordagem, assente num conceito de “aposta” e não de “investimento”, e numa expectativa de realização de lucro fácil e rápido, não só se pode refletir em resultados individuais desapontantes, como ajuda a perpetuar uma visão errada da função que as Bolsas desempenham. Adicionalmente, surge a percepção que nas transações em Bolsa aquilo que uns ganham é o que outros perdem, e que “anda meio mundo a enganar o outro meio”, o que também não corresponde à verdade.

As cotações em Bolsa refletem a cada momento o sucesso das empresas cotadas, o qual é naturalmente influenciado pelo contexto económico, político e social em que elas se inserem, que estando em constante mutação, faz as cotações oscilarem continuamente. No entanto, os grandes feitos implicam, em geral, tempo, dedicação e esforço, e a capacidade das empresas crescerem e gerarem lucros são disso um bom exemplo. O caminho trilhado nem sempre é fácil, e há momentos de dificuldade e ansiedade. De um modo geral, qualquer investimento, para que dê frutos, exige conhecimento, paciência e perseverança, e os investimentos em Bolsa não fogem a essa regra.



A Bolsa

É um mercado organizado e transparente no qual são transacionados títulos¹ admitidos à cotação (ações, obrigações, certificados, *warrants*, ETFs, futuros, entre outros), através do encontro entre a oferta e a procura. Para que as transações se concretizem, os intermediários financeiros autorizados canalizam as ordens de compra e venda para o sistema de negociação da Bolsa. Através da concentração de muitas ordens, o sistema da bolsa oferece mecanismos que permitem otimizar o volume de transações.

¹ Nesta brochura, de conteúdo básico sobre a Bolsa, usaremos indistintamente os termos "títulos", "valores mobiliários" ou "instrumentos financeiros", embora o seu tratamento jurídico seja diferenciado.

A Bolsa portuguesa é gerida por uma empresa, que se designa **EURONEXT LISBON**, a qual faz parte do grupo bolsista **NYSE Euronext**, que integra ainda as bolsas de valores da Bélgica, França, Holanda, a bolsa de derivados inglesa – NYSE Liffe – e a Bolsa de Nova Iorque.

O Grupo NYSE Euronext

Em Abril de 2007 nasceu o primeiro grupo transatlântico de bolsas, através da fusão da Euronext (que já integrava as bolsas belga, francesa, holandesa, portuguesa e a bolsa de derivados inglesa – LIFFE) e da NYSE (*New York Stock Exchange*). A NYSE Euronext (NYX) é uma operadora líder global de mercados financeiros e fornecedora de tecnologias de negociação inovadoras. O grupo opera na Europa e nos Estados Unidos e transaciona ações, futuros, opções, ETF (exchange-traded funds) e obrigações. Com cerca de 8.000 emissões cotadas, os mercados acionistas da NYSE Euronext – nomeadamente a New York Stock Exchange, NYSE Euronext, NYSE MKT, NYSE Alternext e a NYSE Arca - representam cerca de um terço do volume total mundial negociado nos mercados de ações, tornando-se, assim, a bolsa mais líquida, comparativamente com qualquer outro grupo bolsista global. O grupo NYSE Euronext detém a NYSE Liffe, líder no negócio de derivados na Europa, ocupando o segundo lugar a nível mundial em valor transacionado. Através da NYSE Technologies, o grupo oferece soluções tecnológicas e de conectividade, bem como informação sobre produtos e serviços. A NYSE Euronext faz parte do índice S&P 500.

² Utiliza-se o termo "liquidez" ou "líquido" para qualificar os títulos que mais volume negociam.

1769

Instalação da "Assembleia dos Homens de Negócios",
posteriormente designada Bolsa de Lisboa

1891

Instalação da Bolsa de Valores do Porto



Datas mais relevantes

A Bolsa portuguesa é, hoje, muito diferente do que era há apenas 10 ou 20 anos atrás. Foi em 1991, com o Código do Mercado de Valores Mobiliários, que se lançaram as bases para a modernização e o desenvolvimento que viriam a ocorrer nos anos seguintes. Ainda no mesmo ano, a criação da Central de Valores Mobiliários veio permitir a desmaterialização dos títulos, que até então eram todos representados em papel. Até Agosto de 1996 ainda se negociava de viva voz nas instalações da Bolsa portuguesa, altura em que a negociação foi completamente automatizada. O sistema de negociação foi integrado na plataforma europeia da Euronext, quer no que se refere ao mercado à vista (ações e obrigações) quer no que respeita a produtos derivados (futuros). A partir de 2007, com o nascimento do grupo NYSE Euronext, o mercado português beneficiou de importantes avanços tecnológicos, com a implementação de um novo sistema de conectividade (SFTI) e uma nova plataforma de negociação (designada Universal Trading Platform) a qual viria a ficar totalmente operacional em 2010.



1991

Publicação do Código do Mercado de Valores Mobiliários, instalação da Comissão do Mercado de Valores Mobiliários e da Interbolsa (criação da Central de Valores Mobiliários)

1996

Início da negociação de produtos derivados (contratos de futuros) na Bolsa de Derivados do Porto

1999

Fusão da Bolsa de Lisboa com a Bolsa de Derivados do Porto, dando origem à Bolsa de Valores de Lisboa e Porto (BVLP)

2002

Integração da Bolsa de Valores de Lisboa e Porto no grupo Euronext, passando a BVLP a designar-se Euronext Lisbon

2007

Fusão da Euronext com o Grupo NYSE, dando origem à NYSE Euronext

³Os instrumentos ou títulos financeiros negociados em Bolsa, consubstanciam um conceito amplo que inclui os designados “valores mobiliários”. Estes títulos podem ser representados por papeis ou serem desmaterializados (correspondendo apenas a registos electrónicos) e podem ser “ao portador” (sem identificação do detentor) ou “nominativos” (sujeitos a identificação do detentor).

Esta realidade foi de extrema relevância para a comunidade financeira nacional, na medida em que permitiu colocar a Bolsa portuguesa no centro da inovação tecnológica e da atenção dos mais relevantes investidores e intermediários financeiros.

Que instrumentos financeiros podem ser transacionados em bolsa? Qualquer investidor que pretenda negociar em bolsa pode escolher entre um apreciável leque de instrumentos financeiros³, com diferentes graus de risco, liquidez e rendibilidade esperados, emitidos por entidades públicas ou privadas, e legalmente susceptíveis de negociação num mercado organizado.

São negociáveis em bolsa ações, obrigações, certificados, warrants, Exchange Trading Funds (ETFs), que integram os Mercados à Vista, e instrumentos financeiros derivados, como sejam os designados contratos de futuros e opções, que encerram o objecto de negociação nos Mercados de Derivados.

Mercado à Vista



AÇÕES

Ações são títulos de rendimento variável que representam o capital social das empresas (entidades emitentes). Estes títulos não têm uma data de reembolso (só serão reembolsados se a empresa vier a ser liquidada) e a sua rentabilidade é realizada através da distribuição de resultados (dividendos) e da valorização que venham a ter no mercado. Esta valorização está, naturalmente, associada à capacidade da empresa gerar lucros no futuro.

OBRIGAÇÕES

Obrigações são títulos representativos da dívida de uma empresa ou do Estado (entidade emitente) em relação a terceiros. Estes títulos de dívida, que podem ter prazos diversos (maturidade do empréstimo) conferem ao seu detentor (obrigacionista) o direito de receber da entidade emitente juros periódicos e um valor de reembolso, nos termos estipulados nas condições da emissão. O obrigacionista é, assim, um credor da entidade emitente.

A rentabilidade das obrigações é realizada através do recebimento dos juros e de eventuais prémios ou descontos no preço de aquisição e no valor de reembolso. Se o investidor vier a transacionar as obrigações

em bolsa (portanto, antes da maturidade) o seu valor dependerá essencialmente da capacidade do emitente cumprir as condições da emissão, bem como da taxa de juro de mercado na altura da transação para empréstimos equivalentes.

Os principais elementos que caracterizam uma obrigação são:

- **Valor nominal:** o valor nominal de um título é o seu valor facial, o valor expresso no título
- **Preço de emissão:** é o preço de aquisição (subscrição) de uma obrigação no momento da sua emissão. O preço de emissão pode ser diferente do valor nominal. No caso de uma emissão em que o preço pago é superior ao valor nominal, a diferença designa-se de “prémio de emissão”. Quando o preço de emissão é inferior ao valor nominal, a diferença denomina-se “desconto de emissão”
- **Taxa de juro nominal:** é a taxa anual utilizada para calcular o valor dos juros a pagar ao obrigacionista. No momento da emissão é fixada a taxa, quando se trata de obrigações a taxa fixa, ou é definida a fórmula de cálculo, nos casos de obrigações de taxa variável;

- **Juro bruto:** valor que, normalmente, é pago periodicamente e que é determinado multiplicando a taxa de juro pelo valor nominal. Ao montante de juro bruto é deduzido o montante do imposto (apurando-se o juro líquido). A periodicidade de juros pode ser, mensal, trimestral, semestral ou anual;
- **Reembolso:** valor pago pela entidade emitente ao obrigacionista para amortizar a dívida contraída. O reembolso poderá ser realizado parcialmente ou na totalidade no momento do vencimento final.

CERTIFICADOS

O **certificado**⁴ é emitido por uma instituição bancária e replica o comportamento de um ativo subjacente. Os ativos subjacentes podem ser muito variados, desde índices de ações, obrigações ou até matérias primas como o ouro ou o petróleo. Assim, a título de exemplo, investir num certificado sobre um índice de ações, equivale a investir na carteira correspondente a esse índice sem ter que comprar todas as ações que o compõem.

A rentabilidade dos certificados está diretamente relacionada com a rentabilidade dos ativos subjacentes, deduzida da margem cobrada pelo banco emitente.

WARRANTS

Um **warrant**⁴ é um instrumento financeiro que corresponde a um contrato de “opção”. Dá ao respectivo detentor o direito, mas não a obrigação, de comprar (caso de um **call warrant**) ou de vender (caso de um **put warrant**) um ativo subjacente, por um preço previamente fixado (preço de exercício) antes de, ou até determinada data (a data de vencimento). Para obter esse direito, o comprador paga um **prémio**. A contraparte⁵ destes produtos é sempre a instituição financeira emitente.

A rentabilidade dos **warrants** no momento de exercício está directamente relacionada com a diferença entre o preço de mercado do ativo subjacente e o preço de exercício, após deduzido o montante do prémio pago. A NYSE Euronext Lisbon oferece dois tipos de **warrants**: os **Warrants Autónomos** e os **Warrants Estruturados**, transacionados

no segmento de mercado que se designa Easynext. Os primeiros são opções simples de compra e venda (**call e put**), também designadas **plain vanilla**. Estas opções podem ser do **tipo europeu**, isto é, só podem ser exercidas na data da maturidade, ou do **tipo americano**, podendo ser exercidas em qualquer momento até à data da maturidade. Os **warrants** estruturados são opções de compra e venda (**call e put**) que incluem algum tipo de condição adicional, como por exemplo os **turbo warrants**, que apresentam uma barreira (**knock out**) que extingue o produto quando ela é atingida.

EXCHANGE TRADED FUNDS (ETF)

Os ETFs fazem parte de uma recente geração de produtos, que se destina a dar aos investidores novas opções de investimentos diversificadas e standardizadas a um custo reduzido.

Um **ETF** é um fundo de investimento aberto, gerido por uma sociedade gestora, legalmente autorizada, que replica um índice ou cabaz de instrumentos financeiros e negociado de forma contínua. Desta forma, o investidor consegue, através de um pequeno investimento, ter a rentabilidade e risco desses instrumentos, sem necessidade de os adquirir individualmente. O fundo pode investir em ativos muito variados, desde cabazes de ações, obrigações ou até matérias primas como o ouro ou o petróleo.

A rentabilidade de um ETF está diretamente relacionada com a rentabilidade dos ativos em que o fundo investe, deduzida da comissão de gestão do fundo. Assim, a título de exemplo, investir no ETF sobre o índice PSI 20, equivale a investir na carteira das 20 ações correspondente a esse índice sem ter que comprar (e manter) todas as ações que o compõem.

A 6 de Setembro de 2010, a Bolsa portuguesa admitiu à negociação dois ETFs sobre o PSI 20 e, a 13 de Dezembro de 2010, iniciou a negociação de um ETF sobre o Índice Ibérico (**NYSE Euronext Iberian Index** – constituído pelas 20 ações Espanholas e 10 Portuguesas mais transacionadas).

⁴ Certificados e Warrants são considerados instrumentos financeiros complexos e estão sujeitos a obrigações legais específicas, nomeadamente relacionadas com a divulgação de informação sobre as suas características e formas de comercialização.

⁵ A “contraparte” de um produto financeiro é a entidade com a qual o investidor negocia, isto é, é a outra parte do contrato.

Mercado de Derivados

Os derivados são instrumentos financeiros, transacionáveis, cujo preço ou valor depende de outras variáveis básicas (bens ou ativos financeiros subjacentes). São exemplos de bens ou ativos financeiros, subjacentes a um derivado, as ações, os índices acionistas, as matérias-primas, as divisas ou as obrigações. Os produtos derivados mais comuns são os contratos de futuros e opções⁶.

⁶ O conceito de contrato de opção está explicado na secção de warrants. Os contratos de opções negociados na Bolsa de derivados são diferentes dos warrants, porque a contraparte não é um banco mas a própria Bolsa, e normalmente apresentam a um maior grau de standardização. O mercado de derivados português não oferece contratos de opções sobre ações ou índices nacionais.

FUTUROS

O que é um contrato de futuros?

Um contrato de futuros é um acordo com vista à aquisição ou venda de um ativo (ativo subjacente) num momento futuro (maturidade) a um preço pré-determinado. Na maturidade os contratos de futuros podem ter liquidação financeira (acerto de contas tendo em conta o preço de Liquidação Diário do futuro e

o Preço de Liquidação no Vencimento) ou requerer liquidação física (entrega do valor por recebimento do ativo subjacente). Ao assumir uma posição num contrato de futuros, o investidor (comprador ou vendedor) não paga na totalidade o valor do contrato negociado, apenas lhe é exigido o depósito de uma margem junto do seu intermediário financeiro (banco ou corretor). Esta margem atua como garantia, caso uma das partes não cumpra o contrato.

O mercado de derivados português oferece contratos de futuros sobre o principal índice português, o PSI 20, e sobre 12 ações, representativas do capital de 12 emitentes que integram o índice nacional.



Índices

O que é o índice PSI 20?

Um índice é um indicador que reflete a evolução média das cotações das ações das empresas que o compõem. O índice PSI 20, que significa *Portuguese Stock Index*, traduz a evolução média das cotações das 20 empresas que mais transacionam na Bolsa portuguesa (em rigor as que mais transacionaram no ano anterior). O valor numérico do índice não tem qualquer significado em si, mas a sua variação indica o sentido da evolução do mercado. Convencionou-se que o Índice PSI 20 começaria com 3000 pontos, em 1 de Janeiro de 1993.

Nem todas as empresas têm o mesmo peso no cálculo do Índice PSI 20. O peso de cada uma reflete o valor do seu *free-float*, isto é, o valor total de ações emitidas que compõem o capital social da empresa, corrigido das ações que estão colocadas em investidores considerados “estáveis” (que detêm mais de 5% do capital e que não são fundos de investimentos ou outros profissionais de investimentos financeiros).

O índice PSI 20 é um indicador muito relevante porque, além de dar uma percepção permanente da evolução geral do mercado, constitui uma importante referência para avaliar carteiras de investimento profissionais, isto é, para se perceber se um gestor de um fundo de investimento está a ter um melhor ou pior resultado nas opções de investimento que faz, do que se tivesse investido passivamente numa carteira com a estrutura do PSI 20 (função de benchmark).

Existem duas versões básicas do índice PSI 20 – aquela que reflete apenas a variação dos preços (e que é mais comumente utilizada) e o índice PSI 20 GR (*Gross Return*), que inclui também o reinvestimento dos dividendos antes de impostos que as empresas do PSI 20 pagam.

A Bolsa portuguesa disponibiliza ainda vários índices setoriais – materiais de base, industrial, bens de consumo, serviços, telecomunicações, *utilities*, setor financeiro e tecnológicas (IT). Também se publica o *PSI High Dividend*, que inclui as empresas que pagam dividendos mais elevados, e o PSI Geral que integra todas as ações admitidas ao mercado regulamentado da Euronext Lisbon.

Foi recentemente criado o Iberian Index, composto por 30 ações, incluindo as 20 mais líquidas da Bolsa espanhola, e as 10 que mais transacionam na Bolsa portuguesa.

Adicionalmente são disponibilizados outros índices mais complexos, como por exemplo o *PSI 20 Leverage*, que reflete duas vezes a rentabilidade do PSI 20, pressupondo uma estratégia de financiamento⁷.

A existência de um conjunto alargado de produtos financeiros ligados a um índice (futuros, opções, certificados, ETFs) aumenta o leque de escolhas e estratégias de investimento em cada momento, satisfazendo preferências diversas dos investidores e promovendo o aumento da negociação dos mesmos.

⁷O financiamento da dupla exposição entra no cálculo do índice e é baseado no valor da Eonia, a taxa de juro do euro overnight divulgada pelo Banco Central Europeu.

Estrutura do Mercado

Nos mercados de bolsa intervêm um conjunto de entidades, algumas mais visíveis, e outras que, embora de enorme relevância para a eficácia e segurança do sistema, são menos conhecidas do público em geral.

INVESTIDORES

Os investidores em Bolsa podem classificar-se, essencialmente, em três categorias:

- o “investidor individual” que escolhe diretamente as empresas e os produtos em que decide investir,
- o “investidor institucional” que investe as poupanças que reúne de muitos investidores individuais (e.g. fundos de investimento e de pensões) e,
- o “investidor profissional especializado”, que corresponde a um perfil de investidor financeiro especialista e que trata a informação disponível de forma muito sofisticada, recorrendo frequentemente a técnicas algorítmicas automatizadas (nesta categoria cabe a negociação por conta própria dos bancos, os fundos especiais de investimento e outros, como os famosos hedge funds).

INTERMEDIÁRIOS FINANCEIROS

Um intermediário financeiro é uma empresa que presta serviços de investimento relacionados com os mercados de títulos a investidores ou a outras empresas. No âmbito específico das transações em bolsa, cabe aos intermediários financeiros especializados e para tal autorizados (designadamente, bancos, sociedades corretoras e sociedades financeiras de corretagem) intermediar as ordens dos investidores junto da Bolsa, cobrando uma comissão pelo serviço prestado.

O intermediário financeiro assegura ainda a ligação entre as entidades emitentes de valores mobiliários e o universo de investidores que atuam no mercado, nomeadamente através da prospeção de investidores para a subscrição ou venda de títulos ou qualquer outra operação sobre valores mobiliários. Desempenha também um papel consultivo relativamente às condições em que devem ser feitas as transações, atua como agente pagador e encarrega-se da organização dos processos de admissão à cotação.

MARKET MAKERS (Criadores de Mercado)

Os criadores de mercado são intermediários financeiros, “membros especiais” da Bolsa, que se encontram legalmente habilitados a desempenhar funções de fomento do mercado. Estes membros comprometem-se a manter regularmente no sistema de negociação, ofertas de compra e de venda, visando dotar o mercado de um nível mínimo de liquidez, no cumprimento do acordo que estabeleceram com a entidade gestora (Bolsa).

REGULADORES

A Comissão do Mercado de Valores Mobiliários (CMVM) é um organismo público, com autonomia administrativa e financeira, que tem como principal missão supervisionar e regular os mercados de valores mobiliários e de instrumentos financeiros derivados e a atividade de todos os agentes que neles atuam. A Comissão do Mercado de Valores Mobiliários foi criada em Abril de 1991 e o seu financiamento não provém do Orçamento Geral do Estado, mas resulta de taxas de supervisão cobradas aos intervenientes no mercado, como contrapartida pelos serviços que presta. Complementarmente, o Ministério das Finanças, o Banco de Portugal e o Instituto de Seguros de Portugal também exercem um papel na regulamentação e supervisão dos mercados de títulos.

INTERBOLSA

A Interbolsa é uma sociedade detida a 100% pela Euronext Lisbon, encontra-se sediada no Porto e tem por objeto a gestão do sistema de liquidação de operações sobre valores mobiliários e do sistema centralizado de registo de valores mobiliários.

Concretamente, a Interbolsa é a entidade que processa as operações de Bolsa, permitindo que, concluída a negociação, as transferências dos títulos e os respetivos pagamentos se efetuem de forma rápida e segura. Adicionalmente, a Interbolsa gere o sistema centralizado de registo de valores mobiliários (também designado por Central de Valores Mobiliários) que assegura o registo e o controlo de valores mobiliários escritos (sem representação em papel) e o depósito de valores titulados, bem como as demais condições necessárias para garantir a guarda e o exercício dos direitos associados a cada título. É através deste sistema que são atribuídos os Códigos ISIN, os quais permitem identificar mais facilmente cada valor mobiliário.

CÂMARA DE COMPENSAÇÃO

Todas as transações realizadas em Bolsa, quer nos mercados à vista, quer nos mercados de derivados, passam por uma operação de compensação, que tem como objetivo compensar as operações de compra e venda sobre um mesmo título e oriundas de um mesmo intermediário financeiro, reduzindo assim, no final do processo, o número de transferências de títulos e de dinheiro a realizar. A câmara de compensação funciona também como contraparte de todas as transações, e no caso dos produtos derivados, gere, ademais, as margens a que os membros estão sujeitos, reduzindo dessa forma os riscos gerais do mercado.

No mercado português a sociedade que presta estes serviços para o Mercado à Vista e Mercado de Derivados designa-se LCH. Clearnet, sediada em Paris.





Negociação

As ordens de bolsa podem ser transmitidas pelos investidores aos intermediários financeiros autorizados (designadamente, bancos, sociedades corretoras e sociedades financeiras de corretagem) a qualquer momento, antes da abertura da sessão de bolsa ou durante o seu curso. Os sistemas da NYSE Euronext permitem um conjunto muito variado de tipos de ordens de bolsa, nomeadamente, ordens que incluem preços limite de compra ou venda, com validade temporal limitada, ordens indexadas a preços de determinados instrumentos financeiros, ordens em bloco e muitas outras opções.

As ordens de bolsa são tratadas de forma disciplinada e equitativa nos sistemas de negociação da Bolsa. Obedecem a dois princípios fundamentais: o princípio da **prioridade-preço** e, subsidiariamente, o da **prioridade-tempo**. Estes princípios materializam-se no tratamento preferencial das ordens que apresentem os melhores preços de compra (mais elevados) e de venda (mais baixos) e, como segundo critério, as que tenham sido registadas há mais tempo - princípio da prioridade-tempo.

O sistema de negociação da Bolsa tem em conta também a representatividade dos preços, por forma a que todas as ofertas contribuam para a formação daquele indicador. Assim, a Bolsa divide as ações em dois grandes grupos: (i) O grupo das ações mais líquidas, negociado de forma contínua ao longo da sessão de Bolsa, gerando uma sequência de preços assente num fluxo substancial e regular de ordens (“**negociação em contínuo**”). Tal situação já não se verifica para ações com menor liquidez, isto é, para as quais as ordens de bolsa são em menor frequência e emitidas de forma mais irregular e (ii) o grupo das ações menos líquidas, negociadas em dois momentos específicos da sessão de Bolsa, que se denominam “**chamada**” ou “**leilão**”. O preço do leilão será aquele que permita transacionar o maior número de ações, com vista a que esse preço seja o mais representativo possível.

Calendário e Horário de Negociação

A Bolsa portuguesa funciona nos dias úteis (de 2ª a 6ª feira), incluindo também alguns feriados, estando apenas encerrada nos dias 1 de Janeiro, Sexta-Feira Santa, segunda-feira de Páscoa, 1 de Maio, 25 e 26 de Dezembro.

O horário normal de funcionamento do mercado a contado é das 8h00m às 16h35m. No entanto, as ordens de compra e venda podem ser colocadas a partir das 6h15m, num período de consolidação de ofertas que se convencionou designar por pré-abertura.

Entre as 16h30m e as 16h35m não há transações, existindo um novo período de consolidação de ofertas que se convencionou designar por pré-fecho ou leilão de fecho. O fecho efetivo dá-se às 16h35m, havendo ainda um período adicional de 5 minutos (até às 16h40m) durante o qual podem ser efetuadas transações ao preço de fecho em alguns instrumentos financeiros. Estas regras são idênticas em todas as praças do grupo NYSE Euronext.

O Mercado de Derivados funciona (em contínuo) das 8h00m às 16h40.

Alguns produtos podem ter horário de negociação alargado (nomeadamente os Warrants).

Admissão a diferentes mercados

Os instrumentos financeiros negociáveis em Bolsa podem ser admitidos a diferentes mercados, que se encontram legalmente tipificados, sobre os quais impendem regras de admissão e funcionamento diferenciadas.

Os **Mercados Regulamentados** funcionam regularmente e cumprem requisitos exigentes ao nível da prestação de informação (sobre os emitentes dos valores admitidos e sobre as operações efetuadas) da admissão dos membros do mercado e dos valores mobiliários, e do respetivo funcionamento, pelo que a sua criação carece de autorização pelo Ministro das Finanças, ouvida a CMVM.

A admissão de uma empresa ao mercado regulamentado exige que ela tenha completado 3 anos de atividade, que apresente o seu relatório e contas nas normas IFRS⁸ e que distribua em Bolsa pelo menos 25% das ações que integram o seu capital social. Uma vez cotada, a empresa deve publicar contas anuais, semestrais e trimestrais e ainda outras informações relevantes para que os investidores sejam capazes, a todo o momento, de efetuar um juízo informado sobre o valor das ações.

A Bolsa portuguesa oferece também a possibilidade de negociar em **Sistemas de Negociação Multilateral**, muitas vezes por facilidade de linguagem também conhecidos como “mercados não regulamentados”, por terem um enquadramento legal e regulamentar mais flexível que os mercados regulamentados. Em particular, a Euronext Lisbon gere dois sistemas de negociação multilateral: (i) o **Easynext Lisbon**, onde se podem negociar ações, obrigações e *warrants*, e (ii) o **Alternext**, dedicado a empresas de menor dimensão.

A admissão de uma empresa ao Alternext exige que ela tenha completado 2 anos de atividade, podendo apresentar as suas contas nas regras do SNC⁹ ou em IFRS. A entrada em Bolsa pode concretizar-se por colocação pública (com condições idênticas às do mercado regulamentado) ou por subscrição particular, colocando pelo menos €2,5 milhões do valor do seu capital social em pelo menos 3 novos investidores. Uma vez cotada, a empresa deve publicar contas anuais e semestrais e ainda outras informações relevantes para que os investidores sejam capazes, a todo o momento, de efetuar um juízo informado sobre o valor das ações.

⁸ Normas contabilísticas internacionais, designadas International Financial Reporting Standards

⁹ Sistema de Normalização Contabilística

Glossário

Alternext	Mercado não regulamentado, criado pela Euronext, destinado especialmente a pequenas e médias empresas, com condições de acesso simplificadas.
Código dos Valores Mobiliários	Diploma legal que rege a actividade do mercado de valores mobiliários.
CMVM (Comissão do Mercado de Valores Mobiliários)	Organismo público, independente, com autonomia administrativa e financeira, que tem como principal missão supervisionar e regular os mercados de valores mobiliários e de instrumentos financeiros derivados e a actividade de todos os agentes que neles actuam.
Euronext Lisbon	Designação da Bolsa Portuguesa que faz parte da NYSE Euronext, a primeira bolsa transatlântica, que integra as bolsas de valores e Amsterdão, Bruxelas, Lisboa, Paris e a bolsa derivados inglesa – Liffe, e a Bolsa de Nova Iorque – NYSE Group.
Intermediário Financeiro	Empresa que presta serviços de investimento relacionados com os mercados de valores mobiliários a investidores ou a outras empresas.
Interbolsa	Sociedade detida a 100% pela Euronext Lisbon, sediada no Porto, que tem por objecto a gestão de sistemas de liquidação e de sistemas centralizados de valores mobiliários.
IPO	<i>(Initial Public Offer/ Oferta Pública Inicial)</i> - terminologia utilizada para caracterizar a primeira colocação e consequente admissão à negociação em Bolsa das acções de uma empresa.
Mercados Regulamentados	Mercados que funcionam regularmente e cumprem requisitos exigentes ao nível da prestação de informação (sobre os emitentes dos valores admitidos e sobre as operações efectuadas), da admissão dos membros do mercado e dos valores mobiliários e do respectivo funcionamento, pelo que a sua criação carece de autorização pelo Ministro das Finanças, ouvida a CMVM.

Endereços de Internet úteis

NYSE Euronext
www.bolsadelisboa.com.pt
www.nyx.com
www.interbolsa.pt

LCH.Clearnet
www.lchclearnet.com

Comissão do Mercado
de Valores Mobiliários
www.cmvm.pt

Banco de Portugal
www.bportugal.pt

Instituto de Seguros
de Portugal
www.isp.pt

nyx.com

As informações fornecidas nesta publicação são dadas unicamente a título informativo e não constituem, de modo algum, uma oferta, solicitação ou recomendação de compra ou de venda de aplicações ou de compromisso em qualquer outra transação. Embora tenha sido dedicado todo o cuidado necessário na elaboração desta publicação, nem a NYSE Euronext, nem os seus diretores, empregados ou agentes garantem, de modo expresso ou implícito, nem podem ser responsabilizados pela inexatidão e pormenor das informações contidas nesta publicação, e declinam expressamente qualquer responsabilização que daí ocorra. Nenhuma informação contida ou à qual seja feita referência nesta publicação pode ser considerada como criadora de direitos ou de obrigações. A criação de direitos e de obrigações referentes a instrumentos financeiros que são negociados nos mercados operados pelas filiais da NYSE Euronext só podem resultar das regras da empresa em questão. A NYSE Euronext encoraja que os investidores formem a sua própria opinião quanto à oportunidade à pertinência de efetuar qualquer investimento e recomenda que não tomem nenhuma decisão baseando-se nas informações contidas nesta publicação antes de as ter controlado, ficando indicado que os investidores serão, em todas as hipóteses, os únicos responsáveis pela utilização que desta informação fizerem. As pessoas que desejem negociar produtos disponíveis nos mercados da NYSE Euronext ou que desejem propor a venda de tais produtos a terceiros são assim prevenidas antecipadamente para verificarem o ambiente legal e regulamentar no território em questão e igualmente para se informarem sobre os respetivos riscos. A NYSE Euronext é titular de todos os direitos de propriedade intelectual referentes a esta publicação. Qualquer redistribuição ou reprodução, total ou parcial, feita por qualquer forma ou processo, ou qualquer utilização desta publicação (designadamente a tradução, a transformação ou a adaptação) não pode ser efetuada sem a autorização prévia e escrita da NYSE Euronext. Os termos NYSE Euronext referem-se à sociedade NYSE Euronext e suas filiais, e as referências à NYSE Euronext contidas nesta publicação incluem qualquer sociedade do grupo como imposto pelo contexto. A NYSE Euronext[®], Euronext[®] e a NYSE Liffe[®] são marcas registadas pela NYSE Euronext © 2008, NYSE Euronext – Todos os direitos reservados.